



PROC. Nº 5503/08
PLE Nº 43/08

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo
que Institui o Plano Integrado de
Gerenciamento de Resíduos da
Construção Civil do Município de Porto
Alegre, e dá outras providências.

EMENDA n. 10

Inserir parágrafo único no artigo 25 com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O Município deverá tornar pública as informações sobre oferta e demanda de resíduos da construção civil que atendam ao Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Porto Alegre.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Tal medida visa garantir o princípio da informação e contribuir ao acesso da sociedade e dos geradores de resíduos aos locais legalizados para receber os RCC's, contribuindo para tornar público a existência destes locais disponíveis, evitando a disposição inadequada na natureza.

Em 24 de junho de 2009

Ver. Beto Moesch
PP